

RESOLUÇÃO Nº 036 DE 24 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de julho de 2025 e considerando:

- m) Considerando a necessidade de adequação administrativa na execução da ação prevista no Plano de Ação referente à Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR;
- n) a deliberação favorável da plenária deste Conselho em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suprimido o **Artigo 2º** da **Resolução nº 042/2023 – CMDCA**, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de julho de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 037 DE 24 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Lei Municipal nº 9.678/2004, pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – SMAS/FMDCA, bem como por seu Regimento Interno, e o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 24 de julho de 2025;

- Considerando o Ofício nº 14/2025 – CEFIL, que comunica a devolução voluntária de bens patrimoniais;
- Considerando a responsabilidade do CMDCA na destinação de bens vinculados ao FMDCA;
- Considerando a comunicação às entidades registradas e análise das manifestações de interesse;
- Considerando a planilha consolidada de instituições interessadas e os critérios definidos;
- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a destinação dos bens patrimoniais devolvidos pelo Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal de Londrina e Região – CEFIL, adquiridos com recursos do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – SMAS/FMDCA, conforme relação a seguir:

I – Ventiladores de Parede (07 unidades)

Instituição Beneficiária
Centro de Convivência Pestalozzi
CEI Matilde Vicentini
CEI Tia Lana
CEI Dr. Jorge Dib Abussafi
Casa Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos
Instituto Adama
SOMA – CEI Maria Esther Leite Junqueira

II – Arquivos de Aço (09 unidades)

Instituição Beneficiária
SOMA - CEI Maria Esther Leite Junqueira
Centro de Convivência Pestalozzi
CEI Matilde Vicentini
CEI Tia Lana
CEI Jorge Dib Abussafi
CEI Débora Dias
MMA – Ministério Missões e Adoração
Instituto Pé Vermelho
Lar Anália Franco

III – Bebedouro Industrial (01 unidade)

Instituição Beneficiária
SOMA – CEI Maria Esther Leite Junqueira

Art. 2º. As instituições beneficiárias deverão, no ato do recebimento dos bens, assinar o termo de recebimento e compromisso de uso exclusivo em atividades vinculadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Os bens transferidos permanecerão vinculados ao patrimônio público e poderão ser objeto de fiscalização pelo CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social ou demais órgãos de controle.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de julho de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 038 DE 24 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, pela **Lei Municipal nº 9.678/2004**, e em conformidade com seu Regimento Interno, e o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 24 de julho de 2025 e, considerando:

– Que está em tramitação pelo processo SEI 19.025.079671/2025-18 junto ao Poder Executivo para encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que revoga e substitui a Lei Municipal nº 9.678/2004, com o objetivo de adequar a legislação local às normativas do